

[REDACTED]

PRESIDÊNCIA**Gabinete****Portarias****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 119/2017 TRE/PRE/DG**

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROJETO BIOMETRIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.

A DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 22, inciso VI, da Resolução n.º 170, de 18.12.97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e

Considerando o teor da Resolução TSE nº 23.440, de 19 de março de 2015;

Considerando a necessidade de elaborar e acompanhar o planejamento do cadastramento biométrico de eleitores para o período de 2017-2022, no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o envolvimento das unidades da Secretaria deste Tribunal com o planejamento e o suporte às atividades da biometria;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Gestor da Biometria com o objetivo de atuar no planejamento e no suporte à atualização ordinária do cadastro eleitoral e à implantação da revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos, no âmbito deste Regional, no período de 2017 a 2022, com a seguinte composição:

I — Letânia Ferraz de Brito Coutinho;

II — Lener Ayala Costa;

III — Luciana Jucineire Vieira de Aguiar;

IV — Sérgio Roberto da Silva;

V — Gérson Noronha Mota;

VI — Eduardo Haruo Braga Nagata.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê serão substituídos em suas ausências, respectivamente, pelos servidores Alessandra Falcão Gutierrez de Souza, Marcos Antônio Granja Anelli, Marcelo Silva de Novaes, Alexandre Cícero Freire Gonçalves, Marcelo José de Souza e Elisabete das Neves Andreo Insalrralde.

Art. 2.º Os trabalhos do Comitê Gestor da Biometria serão coordenados pela Diretora-Geral e secretariados pelo servidor Eduardo Haruo Braga Nagata e, nas suas ausências, pelos seus substitutos.

Art. 3.º São atribuições do Comitê Gestor da Biometria:

I — coordenar e orientar a elaboração do Plano do Projeto Biometria;

II — deliberar sobre questões estratégicas, definindo metas e indicadores;

III — acompanhar a execução e avaliação do Projeto;

IV — definir alternativas para a solução de problemas e riscos à execução do Projeto;

V — analisar a necessidade de mudanças e adequações durante a execução do Projeto.

Art. 4.º O Comitê Gestor da Biometria deverá, bimestralmente, elaborar e entregar, à Presidência e à Corregedoria-Regional Eleitoral, relatório das atividades da Biometria 2017/2022, informando os percentuais atingidos frente às metas estabelecidas e, se for o caso, indicar as ações a serem implementadas para adequar o andamento do Projeto.

Art. 5.º Revoga-se a Portaria DG nº 86/2016.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de março de 2017.

DES. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente do TRE-MS

[Redacted signature area]

[Redacted text]

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

[Redacted text]